



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Vereador Taciano

Indicação 195 / 2009

Protocolo:	<u>25.494</u>		
Data:	<u>24/03/09</u>	Hora:	<u>19:50</u>
Ofício:			
Aprovado na	<u>7^a</u>	SO, realizada	
em	<u>24.03.09</u>	<u>com</u>	<u>adendo</u>
M Presidente			

Assunto: Melhor atendimento ao idoso, perante os serviços de saúde deste Município

Ref: GV/TGCL-IND-012/09

Bertioga, 24 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Taciano Goulart Cerqueira Leite, vereador com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte indicação:

Os idosos do nosso município, não contam com atendimento diferenciado, nos postos de saúde de: Vicente de Carvalho II, Indaiá, Boracéia, Vista Linda, e Centro de Saúde, estando assim em desacordo com o Estatuto do Idoso.

Com efeito, é garantia preceituada no estatuto do idoso, o atendimento preferencial e individualizada perante os órgãos públicos, sendo enquadrados os postos de saúde.

Nesta esteira, nosso município poderia viabilizar horário de agendamentos de consultas somente para

Alfonso Dan Weiland - Alenio

Vereador

Marcelo Héleno Vilares
Vice - Presidente

Toninho Rodrigues
Vereador

Pastor Clayton Fernandes

Vereador

Eduardo Matheus
1º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Vereador Taciano

Idosos, bem como horário diferenciado para seu atendimento, como, por exemplo, (organizar os atendimentos pela manhã).

Manter assentos adequados, e prioritários, com identificação “Assento para Idoso”, proporcionando assim um melhor atendimento e espera para consultas, filas preferenciais para atendimento do idoso e funcionários capacitados para o atendimento do idoso.

O atendimento prioritário e preferencial para o idoso, nos postos de saúde de nosso município, é também o cumprimento do princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, contida no inciso III do artigo 1º da nossa Carta Magna.

Ademais, o Estatuto da Cidade prescreve:

(Signature)
“Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do **PODER PÚBLICO** assegurar ao idoso, com **ABSOLUTA PRIORIDADE**, a efetivação do direito à vida, **À SAÚDE**, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

(Signature)
I - ATENDIMENTO PREFERENCIAL IMEDIATO E INDIVIDUALIZADO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS e privados prestadores de serviços à população;”^(GN)

(Signature)
Pastor Clayton Fernandes
Vereador
(Signature)
Afonso Van Matheus - Júnior
Vereador

Nesse sentido se faz necessário o atendimento prioritário ao idoso perante os postos de saúde, o mais breve possível.

(Signature)
Marcelo Hélcio Vilares
Vice - Presidente

(Signature)
Toninho Rodrigues
Vereador

1º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Vereador Taciano

Assim, pelo exposto, visando um melhor atendimento aos idosos de nossos Município, indicamos ao Executivo Municipal que forneça aos idosos de nosso município meios dignos de atendimentos perante os postos de saúde, bem como atendimento prioritário e preferencial visando a dignidade da pessoa humana, por ser medida de interesse público.

Consulto o Douto plenário no tocante a permissão de envio de ofício ao Executivo Municipal, dando teor desta solicitação.



Caio Arias Matheus
1º Secretário


TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE

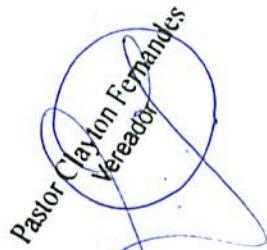
Vereador



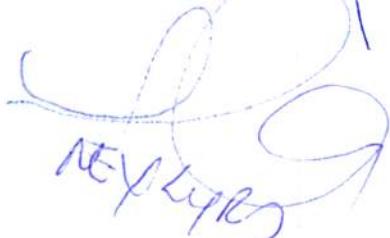
Júlio Cesar Wieland - Alencar
Vereador



Marcelo Héleno Vilares
Vice - Presidente



Pastor Clayton Fernandes
Vereador



Ney Lopes

Ducamishan as C.M.I., a peddler
do ante.

1. *Ante* (Latin)

2. *Ante* (French)

3. *Ante* (Spanish)

4. *Ante* (Italian)

5. *Ante* (Portuguese)